



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**OBJETO:** Registro de preços, por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

**PREGOEIRO:** Jacqueline Carvalho Drumond

**EQUIPE DE APOIO:** Alan Mendes da Rocha e Kelly Cristina Lourenço

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

**SUMÁRIO**

<b>I. PREÂMBULO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>4</b>
<b>V. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>6</b>
<b>VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>VIII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>13</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>13</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>XIV. DA NOTA DE EMPENHO.....</b>	<b>15</b>
<b>XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>15</b>
<b>XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>15</b>
<b>XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>52</b>



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**EDITAL**

**I. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Governança, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal e Gabinete do Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0261/2025, 0632/2025, 680/2025 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Jacqueline Carvalho Drumond**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Alan Mendes da Rocha e Kelly Cristina Lourenço** designadas pelo Decreto nº 0632/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 08:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 08:00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/05/2026 às 08:30.**

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

## **II. DO OBJETO**

**2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.**

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I, do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2.4. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação que sejam MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

#### **IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 4.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.
- 4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.
- 4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.
- 4.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**4.7. Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.**

4.7.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

**6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.**

**6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.**

**6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.**

**6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.**

**6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**

## **VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

**7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item**

**7.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 1,00 (Um real)	3 e 31
R\$ 3,00 (Três reais)	11, 19, 22, 24 e 26
R\$ 5,00 (Cinco reais)	14, 18, 20, 27, 28 e 33
R\$ 7,00 (Sete reais)	5, 7, 12 e 15
R\$ 10,00 (Dez reais)	8, 9, 10, 21 e 32
R\$ 15,00 (Quinze reais)	2, 13, 23, 25, 29 e 30
R\$ 17,00 (Dezessete reais)	6, 16 e 17
R\$ 20,00 (Vinte reais)	1 e 4

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.12. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.**

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

7.20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. **Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.**

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**8.1.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.**

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

## **8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.**

**8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.**

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.





## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026

### EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios, ou, se for o caso; comprovar que o estabelecimento está isento do Alvará para comercialização do item arrematado, conforme Resolução SES/MG nº 6.906 de 13 de novembro de 2019.

8.2.4.2. **Para os Itens 11, 19, 20, 21, 22, 23 e 28**, comprovação que o produto ofertado possui registro no SIF/DIPOA ou IMA ou MAPA, por meio de declaração ou documento similar que comprove o registro, conforme o caso.

#### IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

#### X. RECURSOS

**10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ao licitante declarado vencedor.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

#### **XIV. DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

#### **XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

#### **XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação.
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

**17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

**17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.**

17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 14 de maio de 2026.

**João Victor Sampaio Brandão  
Secretário Municipal de Administração e Governança**





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Registro de preços, por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.**

**INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios** conforme disposições contidas neste termo.

**JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Dar subsídios para permitir o Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Melhora do ambiente de trabalho, produtividade dos servidores e acolhimento de cidadãos, cobrindo necessidades básicas para reuniões, lanches e atendimento ao público, evitando desabastecimento e garantindo eficiência, conforme os princípios da administração pública. Os itens são essenciais para a rotina administrativa e para a oferta de hospitalidade a munícipes e visitantes, além de serem utilizados em eventos e cursos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Garantir a oferta contínua e adequada de refeições nas unidades escolares ao longo do ano letivo para alunos da rede municipal. Esses itens enriquecem a base do cardápio planejado, fornecendo nutrientes indispensáveis à alimentação dos alunos, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suas necessidades proteico calóricas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Saúde Mental oferece atividades coletivas e individuais. As oficinas de culinária acontecem nas unidades de serviço com o objetivo de elaborar receitas para a produção de alimentos para os usuários. São oferecidos também lanches para os usuários. Assim como atender o Conselho Municipal de Saúde e demais demandas dessa secretaria.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA:** Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Governança, garantindo a oferta de lanche para servidores em capacitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:** Atender os eventos promovidos/apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a alimentação dos envolvidos nos eventos no Município de Itabira/MG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:** A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal desenvolve atividades de alta complexidade, incluindo ações de fiscalização, atendimento de animais, monitoramento ambiental e intervenções em áreas de risco, muitas vezes em locais remotos e de difícil acesso. Além disso realiza também ações de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação. Essas ações demandam que os servidores permaneçam por longos períodos fora das dependências da secretaria, o que impossibilita o retorno para realização de refeições.

**GABINETE DO PREFEITO:** Justificamos que os itens serão necessários para atender visitantes ao gabinete do prefeito como autoridades, cidadãos, líderes comunitários bem como em reuniões e eventos diversos.

**FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

**3.2.** Os **itens** deverão ser entregues, após formalização do pedido, conforme descrito em nota de empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 16 h, sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Secretaria Solicitante	Local	Endereço
SME	Almoxarifado Merenda Escolar	Av. Brasil (Esquina com Rua Paraíba), 192 – Giannetti 35900-367
SMAS	Almoxarifado Assistência Social	Travessa Hidelbrando Martins da Costa, 25 – Água Fresca, 35900-444
SMAG, SMEL, SEMAPA e GP	Almoxarifado Central	Rua Rita Alves Neves, 60 – Cônego Guilhermino, 35900-363

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

SMS	Almoxarifado Saúde	Rua Israel Pinheiro, 556 – Major Lage de Cima, 35900-401
*Obs: Os endereços de entrega informados poderão sofrer alteração durante a vigência do contrato. Tais alterações serão atualizadas na formalização do pedido de fornecimento.		

3.3. Os **itens 13, 23 e 25** deverão ser entregues de forma parcelada, mediante formalização do pedido. As entregas ocorrerão obrigatoriamente em dias úteis, dentro dos horários estabelecidos pela SME no ato da solicitação. Ressalta-se que todos os custos logísticos e de descarregamento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, nos seguintes endereços:

SME		
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M Apoio Educacional (Cmae)	Travessa Dona Eleonora N°16, Quatorze De Fevereiro (Casa Esquina Próximo Ao Nova Europa)
2	Cmei Bom Pastor	Rua Joao Camilo De Oliveira Torres, 718 Juca Rosa. 35900-185
3	Cmei Dona Batistina Pereira	Rua: Padre Santos Saez Acha, N°292, Eldorado 35900-137
4	Cmei Dona Dudu	Av. Jorge Ferraz, N° 400 Fênix 35901-229
5	Cmei Elisabeth Glicéria	Rua Topógrafo, N° 300, São Francisco
6	Cmei Irmã Clara II	Rua: Juriti N° 237 Pedreira
7	Cmei Irmã Maria Clara I	Rua: Luiz Lott, N°37 Pedreira 35904-002
8	Cmei Ivone Citi	Gabiroba (1ªSeção) Itabira 35900-431
9	Cmei João XXIII	Rua: Humberto Campos , S/N° João Xxiii 35901-029
10	Cmei José Dos Santos Cruz	Travessa José Basilio Caetano, N° 785 São Cristóvão
11	Cmei Madre Maria De Jesus I	Rua: Galiléia , N° 520 Madre Maria De Jesus 35900-471
12	Cmei Madre Maria De Jesus II	Avenida Brasil 511, Amazonas
13	Cmei Madre Maria De Jesus III	Rua: Dos Funcionários Públicos, N°51 Gabiroba (Próximo Ao Apoio Da Itaurb)
14	Cmei Madre Maria De Jesus IV	Av. Olímpio Domingos Cardoso, N°551 Fênix 35901-233
15	Cmei Madre Maria De Jesus V	Rua: Um N°158 Santa Marta 35901-182

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

16	Cmei Madre Maria De Jesus VI	Rua: Armindo Costa Lage, N° 362, Bairro Vila Santa Rosa
17	Cmei Maria De Nazaré (Anexo)	Rua Sete, S/Nº (Em Frente Ao Número 58), Nova Vista
18	Cmei Maria De Nazaré (Sede)	Rua: Raio De Luz, N°121 Nova Vista 35900182
19	Cmei Maria Torres Horta	Rua: Da Vargem, S/Nº, Br-120 Pedreira
20	Cmei Nicomedes Alves	Rua Carmésia N° 137, Bairro Praia
21	Cmei Nosso Lar	Rua: Madre Maria De Jesus, N° 139 Amazonas 35900-732
22	Cmei Prefeito Li	Rua: Érico Domingos Porto N° 348 Fênix
23	Cmei Professora Teresinha Das Dores	Rua Joaquim Costa, 150 – Bairro Barreiro
24	Cmei Stella Lage Rosa	Rua: Estrela, N° 55 Água Fresca 35900-456
25	Cmei Wagner Rodrigues	Rua: Geraldo Carmelindo Moura, N° 50 Gabiroba
26	Cres@Arte	Av. Brasil, N° 536 Amazonas
27	E M Ademir De Souza (Anexo Do Nico)	Rua: José Hindembrugo Gonçalves, N°17 Fênix
28	E M Água Fresca	Rua: Marechal Jofre, N° 71 - Água Fresca 35900-455
29	E M Américo Giannetti	Rua: Hematita, 211 - Major Lage 35900-224
30	E M Antônio Camilo Alvim (Anexo)	Rua: 2, N° 50 Barreiro
31	E M Antônio Camilo Alvim (Nova Casa Ou Integral)	Rua: José Peixoto De Magalhães N°50 Barreiro
32	E M Antônio Camilo Alvim (Sede)	Rua: Cinco, N°150 – Barreiro 35903-036
33	E M Cornélio Penna	Av. Duque De Caxias S/Nº Esplanada Da Estação 35900-236
34	E M Coronel José Batista	Praça Do Centenário, N°52 – Centro 35900-023
35	E M Dona Inês Torres	Rua: Trav. João Camilo De Oliveira Tôrres, N° 134 - Juca Rosa 35900-690
36	E M Efigênia Alves Pereira (Temporário)	Travessa Das Tulipas, N° 71 São Pedro
37	E M Ester Pereira Guerra	Rua: Dos Engenheiros 1 - Gabiroba 35900-433
38	E M Ester Pereira Guerra (Gabiroba)	R: Dos Engenheiros, S/Nº Gabiroba 35900-433

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

39	E M Filomena Jardim	Rua: Madre Maria De Jesus, S/Nº Clóvis Alvim - 35900-732
40	E M José Gomes Vieira	Rua: Oito, Nº135 - Santa Ruth 35901-073
41	E M José Gomes Vieira (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº96, Santa Ruth
42	E M Marina Bragança (Nova Casa)	Rua: José Brás, Nº57, Santa Ruth
43	E M Marina Bragança De Mendonça	R: Guilhermina Duarte Lage, S/Nº- Monsenhor José Lopes 35901-401
44	E M Matilde Menezes	R: Dos Ingleses, S/Nº Conceição De Baixo - 35901-083
45	E M Nico Andrade	Rua: A, S/Nº- João Xxiii 359001-037
46	E M Pedreira Do Instituto	Rua: Juriti, S/Nº Pedreira Do Instituto 35904-035
47	E M Prefeito Virgílio Gazire	Rua: Ouro Preto, S/Nº- Nossa Senhora Das Oliveiras 35900-161
48	E M Professora Antonina Moreira	Rua: Tabelião Hildebrando Martins Da Costa, S/Nº Água Fresca 35900-444
49	E M Professora Didi Andrade	Av. Vereador Osório Sampaio, Nº 515 – Vila Santa Rosa – 35900-700
50	Depósito da Merenda Escolar	Av. Brasil (Esquina Com Rua Paraíba) 192 – Gianetti, 35900-
51	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacutinga, nº 15 – Campestre
*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.		

3.4. Os itens destinados às unidades da Zona Rural, especificamente os **itens 16 e 17** (Pão Doce e Pão Francês), deverão ser entregues com periodicidade diária, de forma obrigatória, após a formalização do pedido ou nota de empenho. As entregas devem ocorrer rigorosamente no horário estipulado pela SME, em dias úteis, garantindo o frescor dos produtos para o consumo imediato.

SME		
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA RURAL	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	E.M. Alice Martins Fontes	Oliveira Castro, Sapé
2	C.M.E.I Dinorah Alvarenga	Rua João Paulo II, 281 Boa Esperança -359103-612
3	E.M. Dona Maria Elias	São José Do Macuco (Ipoema) 35905-000

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

4	E.M. Manoel Tomás Figueiredo	Núcleo De Duas Pontes (Ipoema) 35905-000
5	C.M.E.I Nonato De Azevedo Campos	R: Domingos Lage, N. 150, Centro- 35905-000, Ipoema
6	C.M.E.I. Odília De Oliveira Costa	Rua: Principal - Carmo, 35907-000, Senhora Do Carmo
7	E.M. Professor Alfredo Sampaio	Rua Principal, S/N , Campo De Gordura – Senhora Do Carmo
8	E.M. Antônio Camilo Alvim	Rua Principal, S/N Candidopolis

\*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.

3.5. O licitante vencedor deve declarar ciência de que as unidades da Zona Rural estão localizadas em distritos e localidades remotas do município de Itabira (como Ipoema, Senhora do Carmo e povoados adjacentes), o que demanda o deslocamento por distâncias consideráveis. A logística de entrega, bem como todos os custos com combustível, manutenção de veículos, pessoal e encargos decorrentes do deslocamento diário até a zona rural, são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo tais custos estarem obrigatoriamente incluídos no preço unitário ofertado na proposta.

3.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

**3.7. Serem fornecidos em quantidade e qualidade em perfeito estado.**

3.8. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.9. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.10. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores e/ou substâncias estranhas. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, se couber, que deverá ser de acordo com o termo de referência e legislação pertinente, contados a partir da data de recebimento.

3.11. Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos vigentes.

3.12. No ato da entrega, os produtos devem possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total estabelecido pelo fabricante. Para produtos de panificação (pães de queijo, bolos, quitandas e pães diversos), os itens deverão ser entregues com data de fabricação coincidindo com a data de entrega, garantindo o frescor e a integridade nutricional. Itens





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

perceíveis de curta durabilidade (fatiados como presunto e muçarela) deverão apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento, devendo ser transportados e entregues sob refrigeração adequada, conforme normas da ANVISA.

3.13. A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que apresentem validade inferior à estabelecida ou que demonstrem sinais de má conservação (embalagens violadas, estufadas, umidade excessiva ou alterações sensoriais), devendo a Contratada providenciar a substituição imediata sem ônus para o Município.

**3.14. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

**3.15. A Administração não aceitará a entrega de pães de zona rural no Almoxarifado da Merenda Escolar para posterior distribuição pelo município.**

**3.16. A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios diretamente nos endereços listados neste estudo, ou em locais previamente indicados pelas secretarias solicitantes, conforme cronograma, datas, quantitativos e horários estabelecidos.**

**3.17. Os demais itens (estocáveis e de consumo sob demanda) deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante formalização, com entrega realizada obrigatoriamente em dias úteis e nos horários estipulados pela Unidade Requisitante. O fornecedor deverá assegurar a entrega diretamente nos endereços indicados, assumindo integralmente todos os custos logísticos, de transporte e de descarregamento, sem qualquer ônus adicional ao município de Itabira.**

**3.18. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.**

**ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
1	30028	BISCOITO, COCO, TIPO ROSQUINHA, CAIXA DE 1,5 KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	CAIXA	2.588	R\$ 20,37	R\$ 52.717,56





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

2	33653	BISCOITO, CREAM CRACKER, CAIXA DE 1,5KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	CAIXA	1.535	R\$ 23,40	R\$ 35.919,00
3	30024	BISCOITO, DOCE, REDONDO, TIPO AMANTEIGADO, 330G.	EMB.	56	R\$ 8,79	R\$ 492,24
4	34662	BISCOITO, MAISENA, 1,5 KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	EMB.	2.535	R\$ 25,10	R\$ 63.628,50
5	30016	BISCOITO, NATA, CASEIRO.	KG	315	R\$ 27,03	R\$ 8.514,45
6	30020	BISCOITO, POLVILHO.	KG	1.480	R\$ 28,56	R\$ 42.268,80
7	30171	BISCOITO, SALPET. 200 G.	EMB.	1.510	R\$ 4,95	R\$ 7.474,50
8	30026	BOLO, QUALQUER SABOR.	KG	655	R\$ 19,00	R\$ 12.445,00
9	30174	BOMBOM, 20/24 GRAMAS.	KG	210	R\$ 53,98	R\$ 11.335,80
10	30205	CROISSANT, FRANGO.	KG	325	R\$ 45,99	R\$ 14.946,75
11	30294	MORTADELA, BOLONHESA, FATIADA.	KG	40	R\$ 28,55	R\$ 1.142,00
12	35134	PAO DE QUEIJO CONGELADO, TAMANHO MEDIO, PACOTE DE 1KG	PACOTE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	30018	PAO DE QUEIJO, ASSADO.	KG	905	R\$ 38,85	R\$ 35.159,25
14	30017	PAO DOCE, TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	EMB.	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
15	30305	PAO DOCE, TIPO HOT DOG. 400 G.	PACOTE	460	R\$ 15,60	R\$ 7.176,00
16	37896	PAO DOCE, ZONA RURAL, QUILO	KG	2.510	R\$ 16,79	R\$ 42.412,90
17	33357	PAO FRANCES, ZONA RURAL, QUILO	KG	2.925	R\$ 13,99	R\$ 40.920,75
18	30019	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, INTEGRAL, SABOR A DEFINIR, 100 G.	EMB.	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
19	30027	PRESUNTO COZIDO, FATIADO.	KG	45	R\$ 37,99	R\$ 1.709,55
20	30320	QUEIJO, MINAS, MEIA CURA.	KG	48	R\$ 49,80	R\$ 2.390,40
21	30014	QUEIJO, MINAS, PADRAO.	KG	318	R\$ 44,25	R\$ 14.071,50
22	30015	QUEIJO, MUÇARELA, BARRA.	KG	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
23	30321	QUEIJO, MUÇARELA, FATIADO.	KG	463	R\$ 51,12	R\$ 23.668,56
24	33671	QUITANDA, ROSCA DOCE, 500G.	EMB.	87	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
25	33672	QUITANDA, TIPO ROSQUINHA CASEIRA, KG.	KG	1.184	R\$ 31,33	R\$ 37.094,72
26	36333	QUITANDA, TIPO BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, KG	KG	25	R\$ 45,70	R\$ 1.142,50

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

27	30025	REFRIGERANTE, SABOR A DEFINIR , 2 LITROS.	PET	455	R\$ 8,50	R\$ 3.867,50
28	30013	REQUEIJAO, CREMOSO, APROXIMADAMENTE, 220 G.	POTE	185	R\$ 13,25	R\$ 2.451,25
29	30328	SALGADINHO (FESTA), COMUM, ASSADO (TIPO EMPADA DE FRANGO).	KG	575	R\$ 38,95	R\$ 22.396,25
30	30329	SALGADINHO (FESTA), COMUM, FRITO (TIPO COXINHA DE FRANGO).	KG	575	R\$ 45,00	R\$ 25.875,00
31	30334	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, LIQUIDO. 1 L.	FRASCO	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
32	30023	SUCO PRONTO DE FRUTAS, QUALQUER SABOR, 1 LITRO.	CAIXA	1.654	R\$ 7,10	R\$ 11.743,40
33	30021	TORRADA, PAO FRANCES.	KG	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00

<b>Valor Total.....</b>	<b>R\$ 539.262,13</b>
-------------------------	-----------------------

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Entregar o(s) item(ns) conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização das Secretarias Gestoras.
- 5.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 5.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).
- 5.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 5.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almojarifado.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

- 5.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
- 5.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 5.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 5.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.**
- 5.17. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 5.18. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 5.19. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 6.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o item.
- 6.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 6.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
- 6.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

- 6.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 6.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
- 6.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
- 6.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.11. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.13. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

**QUANTIDADE**

- 7.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos **ao longo do período**, à medida que surgir necessidade.
- 7.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar, de acordo com a demanda.

**PRAZOS**

- 8.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. 60 (sessenta) dias.

**ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. A adjudicação será por item.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 11.462/2023.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – Descrição do objeto**

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Administração e Governança (SMAG), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA), Gabinete do Prefeito (GP), e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

**2 – Origem da demanda e necessidade da contratação**

2.1 – A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de apoio contínuo às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo município de Itabira, abrangendo reuniões, eventos, capacitações, ações intersetoriais e atendimentos diversos. A disponibilização desses itens contribui diretamente para o adequado funcionamento das unidades públicas, oferecendo suporte ao atendimento de servidores, colaboradores e participantes, garantindo melhores condições de execução das atividades e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.2 – Destaca-se, que parte significativa desses alimentos é destinada ao atendimento direto da população, especialmente no âmbito das áreas de educação, saúde e assistência social. No contexto educacional, a oferta de lanches integra as ações de alimentação escolar, que vão além de um simples complemento alimentar, constituindo instrumento fundamental para a segurança alimentar, o desenvolvimento saudável e o melhor desempenho dos alunos. Da mesma forma, nas unidades de saúde e nos serviços assistenciais, a oferta de alimentação auxilia no acolhimento de usuários, no suporte a atividades coletivas e no atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade, reforçando o caráter humanizado e integral das políticas públicas municipais.

2.3 – As demandas específicas de cada unidade administrativa foram devidamente justificadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), conforme segue:





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

SMEL: Atender os eventos promovidos/apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando a alimentação dos envolvidos nos eventos no Município de Itabira/MG.

SME: Garantir a oferta contínua e adequada de refeições nas unidades escolares ao longo do ano letivo para alunos da rede municipal. Esses itens enriquecem a base do cardápio planejado, fornecendo nutrientes indispensáveis à alimentação dos alunos, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e suas necessidades proteico calóricas.

SMS: A Saúde Mental oferece atividades coletivas e individuais. As oficinas de culinária acontecem nas unidades de serviço com o objetivo de elaborar receitas para a produção de alimentos para os usuários. São oferecidos também lanches para os usuários. Assim como atender o Conselho Municipal de Saúde e demais demandas dessa secretaria.

SMAG: Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Governança, garantindo a oferta de lanche para servidores em capacitações.

SEMAPA: A Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal desenvolve atividades de alta complexidade, incluindo ações de fiscalização, atendimento de animais, monitoramento ambiental e intervenções em áreas de risco, muitas vezes em locais remotos e de difícil acesso. Além disso realiza também ações de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação. Essas ações demandam que os servidores permaneçam por longos períodos fora das dependências da secretaria, o que impossibilita o retorno para realização de refeições.

GP: Justificamos que os itens serão necessários para atender visitantes ao gabinete do prefeito como autoridades, cidadãos, líderes comunitários bem como em reuniões e eventos diversos.

SMAS: Melhora do ambiente de trabalho, produtividade dos servidores e acolhimento de cidadãos, cobrindo necessidades básicas para reuniões, lanches e atendimento ao público, evitando desabastecimento e garantindo eficiência, conforme os princípios da administração pública. Os itens são





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

essenciais para a rotina administrativa e para a oferta de hospitalidade a munícipes e visitantes, além de serem utilizados em eventos e cursos.

2.4 – Ademais, a presente demanda provém do ajustamento das estimativas de consumo dos itens para suprir as demandas futuras e evitar possíveis situações de desabastecimento, mantendo o nível de estoque diante das solicitações existentes e as que porventura venham a existir.

2.5 – A presente contratação se dará via Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **3 – Alinhamento Estratégico**

3.1 – A presente contratação está alinhada ao interesse público ao assegurar condições adequadas para execução de políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, contribuindo para a segurança alimentar, o atendimento humanizado e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.2 – A aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

3.3 – A aquisição pretendida faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas das diversas secretarias municipais. A ausência de fornecimento contínuo desses itens pode comprometer diretamente a execução de atividades institucionais, bem como prejudicar o atendimento à população, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

3.4 – Em suma a administração obedecerá ao princípio da economicidade preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economia de recursos como interesse da Administração.



## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026

### EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

#### **4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item**

4.1 – Os quantitativos consolidados neste estudo foram definidos e declarados sob responsabilidade técnica dos gestores de cada unidade demandante, via Documento de Formalização de Demanda (DFD). Tais estimativas consideram a experiência administrativa, o histórico de consumo e o cronograma de atividades institucionais previsto para o exercício.

4.2 – Diante da natureza descentralizada e da diversidade de atividades das secretarias (saúde, educação, assistência social, etc.), este ETP consolida as demandas declaradas, partindo do pressuposto de legitimidade e exatidão das informações fornecidas pelos gestores de cada unidade, aos quais cabe a justificativa pormenorizada dos volumes requisitados em caso de eventuais diligências.

4.3 – A opção pelo Sistema de Registro de Preços mitiga riscos, pois permite a aquisição fracionada conforme a demanda real. Assim, evita-se o desabastecimento sem gerar obrigação de compra ou excesso de estoque, preservando o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

#### **5 – Requisitos da contratação**

5.1 – Os itens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – Os itens não perecíveis devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação do empenho ao fornecedor, nos endereços indicados neste estudo e no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

5.5 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.6 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.7 – Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida pela legislação pertinente, que estará elencada de forma detalhada no Edital, em caso de constatação da viabilidade da aquisição.

5.8 – O licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, às suas custas, caso não atendam o padrão mínimo de qualidade exigido, apresentem defeito e/ou tenham especificações diferentes das propostas, exceto se superiores.

5.9 – Será necessária a comprovação de experiência prévia em fornecimentos similares como indicativo de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, visando à adequada execução contratual quanto a prazos, qualidade e cumprimento das obrigações.

5.10 – O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo regularidade no abastecimento das unidades solicitantes.

5.11 – A presente aquisição obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- c) Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004: Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação;
- d) Resolução – RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001: Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

e) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990: Código de Defesa do Consumidor: Dispõe sobre proteção do consumidor e dá outras providências.

5.12 – Os produtos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores competentes, garantindo segurança e qualidade alimentar.

5.13 – Os licitantes deverão apresentar alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de gêneros alimentícios, ou, se for o caso; comprovar que o estabelecimento está isento do Alvará para comercialização do item arrematado, conforme Resolução SES/MG nº 6.906 de 13 de novembro de 2019.

5.14 – No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores e/ou substâncias estranhas. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, se couber, que deverá ser de acordo com o termo de referência e legislação pertinente, contados a partir da data de recebimento.

5.15 - Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos vigentes.

5.16 – Para os itens de origem animal (mortadela, presunto, queijos, requeijão e demais derivados lácteos ou cárneos), o fornecedor deverá apresentar comprovação de inspeção sanitária por meio de selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou serviço equivalente estadual ou municipal integrado ao SISBI, quando aplicável, conforme legislação vigente.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

5.17 – No ato da entrega, os produtos devem possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do período total estabelecido pelo fabricante. Para produtos de panificação (pães de queijo, bolos, quitandas e pães diversos), os itens deverão ser entregues com data de fabricação coincidindo com a data de entrega, garantindo o frescor e a integridade nutricional. Itens perecíveis de curta durabilidade (fatiados como presunto e muçarela) deverão apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento, devendo ser transportados e entregues sob refrigeração adequada, conforme normas da ANVISA.

5.18 – A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que apresentem validade inferior à estabelecida ou que demonstrem sinais de má conservação (embalagens violadas, estufadas, umidade excessiva ou alterações sensoriais), devendo a Contratada providenciar a substituição imediata sem ônus para o Município.

5.19 – Os itens 13, 23 e 25 deverão ser entregues de forma parcelada, mediante formalização do pedido. As entregas ocorrerão obrigatoriamente em dias úteis, dentro dos horários estabelecidos pela SME no ato da solicitação. Ressalta-se que todos os custos logísticos e de descarregamento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, nos seguintes endereços:

SME		
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA URBANA	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	C M Apoio Educacional (Cmae)	Travessa Dona Eleonora N°16, Quatorze De Fevereiro (Casa Esquina Próximo Ao Nova Europa)
2	Cmei Bom Pastor	Rua Joao Camilo De Oliveira Torres, 718 Juca Rosa. 35900-185
3	Cmei Dona Batistina Pereira	Rua: Padre Santos Saez Acha, N°292, Eldorado 35900-137
4	Cmei Dona Dudu	Av. Jorge Ferraz, N° 400 Fênix 35901-229
5	Cmei Elisabeth Glicéria	Rua Topógrafo, N° 300, São Francisco
6	Cmei Irmã Clara II	Rua: Juriti N° 237 Pedreira
7	Cmei Irmã Maria Clara I	Rua: Luiz Lott, N°37 Pedreira 35904-002

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

8	Cmei Ivone Citi	Gabiroba (1ª Seção) Itabira 35900-431
9	Cmei João XXIII	Rua: Humberto Campos , S/Nº João Xxiii 35901-029
10	Cmei José Dos Santos Cruz	Travessa José Basilio Caetano, Nº 785 São Cristóvão
11	Cmei Madre Maria De Jesus I	Rua: Galiléia , Nº 520 Madre Maria De Jesus 35900-471
12	Cmei Madre Maria De Jesus II	Avenida Brasil 511, Amazonas
13	Cmei Madre Maria De Jesus III	Rua: Dos Funcionários Públicos, Nº51 Gabiroba (Próximo Ao Apoio Da Itaurb)
14	Cmei Madre Maria De Jesus IV	Av. Olímpio Domingos Cardoso, Nº551 Fênix 35901-233
15	Cmei Madre Maria De Jesus V	Rua: Um Nº158 Santa Marta 35901-182
16	Cmei Madre Maria De Jesus VI	Rua: Armindo Costa Lage, Nº 362, Bairro Vila Santa Rosa
17	Cmei Maria De Nazaré (Anexo)	Rua Sete, S/Nº (Em Frente Ao Número 58), Nova Vista
18	Cmei Maria De Nazaré (Sede)	Rua: Raio De Luz, Nº121 Nova Vista 35900182
19	Cmei Maria Torres Horta	Rua: Da Vargem, S/Nº, Br-120 Pedreira
20	Cmei Nicomedes Alves	Rua Carmésia Nº 137, Bairro Praia
21	Cmei Nosso Lar	Rua: Madre Maria De Jesus, Nº 139 Amazonas 35900-732
22	Cmei Prefeito Li	Rua: Érico Domingos Porto Nº 348 Fênix
23	Cmei Professora Teresinha Das Dores	Rua Joaquim Costa, 150 – Bairro Barreiro
24	Cmei Stella Lage Rosa	Rua: Estrela, Nº 55 Água Fresca 35900-456
25	Cmei Wagner Rodrigues	Rua: Geraldo Carmelindo Moura, Nº 50 Gabiroba
26	Cres@Arte	Av. Brasil, Nº 536 Amazonas
27	E M Ademir De Souza (Anexo Do Nico)	Rua: José Hindembrugo Gonçalves, Nº17 Fênix
28	E M Água Fresca	Rua: Marechal Jofre, Nº 71 - Água Fresca 35900-455
29	E M Américo Giannetti	Rua: Hematita, 211 - Major Lage 35900-224
30	E M Antônio Camilo Alvim (Anexo)	Rua: 2, Nº 50 Barreiro
31	E M Antônio Camilo Alvim (Nova Casa Ou Integral	Rua: José Peixoto De Magalhães Nº50 Barreiro

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

32	E M Antônio Camilo Alvim (Sede)	Rua: Cinco, N°150 – Barreiro 35903-036
33	E M Cornélio Penna	Av. Duque De Caxias S/N° Esplanada Da Estação 35900-236
34	E M Coronel José Batista	Praça Do Centenário, N°52 – Centro 35900-023
35	E M Dona Inês Torres	Rua:Trav. João Camilo De Oliveira Tôrres, N° 134 - Juca Rosa 35900-690
36	E M Efigênia Alves Pereira (Temporário)	Travessa Das Tulipas, N° 71 São Pedro
37	E M Ester Pereira Guerra	Rua: Dos Engenheiros 1 - Gabiroba 35900-433
38	E M Ester Pereira Guerra (Gabiroba)	R: Dos Engenheiros, S/N° Gabiroba 35900-433
39	E M Filomena Jardim	Rua: Madre Maria De Jesus, S/N° Clóvis Alvim - 35900-732
40	E M José Gomes Vieira	Rua: Oito, N°135 - Santa Ruth 35901-073
41	E M José Gomes Vieira (Nova Casa)	Rua: José Brás, N°96, Santa Ruth
42	E M Marina Bragança (Nova Casa)	Rua: José Brás, N°57, Santa Ruth
43	E M Marina Bragança De Mendonça	R: Guilhermina Duarte Lage, S/N°- Monsenhor José Lopes 35901-401
44	E M Matilde Menezes	R: Dos Ingleses, S/N° Conceição De Baixo - 35901-083
45	E M Nico Andrade	Rua: A, S/N°- João Xxiii 359001-037
46	E M Pedreira Do Instituto	Rua: Juriti, S/N° Pedreira Do Instituto 35904-035
47	E M Prefeito Virgílio Gazire	Rua: Ouro Preto, S/N°- Nossa Senhora Das Oliveiras 35900-161
48	E M Professora Antonina Moreira	Rua: Tabelião Hildebrando Martins Da Costa, S/N° Água Fresca 35900-444
49	E M Professora Didi Andrade	Av. Vereador Osório Sampaio, N° 515 – Vila Santa Rosa – 35900-700
50	Depósito da Merenda Escolar	Av. Brasil (Esquina Com Rua Paraíba) 192 – Gianetti, 35900-
51	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacutinga, n° 15 – Campestre

\*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

5.20 – Os itens destinados às unidades da Zona Rural, especificamente os itens 16 e 17 (Pão Doce e Pão Francês), deverão ser entregues com periodicidade diária, de forma obrigatória, após a formalização do pedido ou nota de empenho. As entregas devem ocorrer rigorosamente no horário estipulado pela SME, em dias úteis, garantindo o frescor dos produtos para o consumo imediato.

SME		
Nº	ESCOLAS e CMEI – ZONA RURAL	LOGRADOURO/ENDEREÇO DE ENTREGA
1	E.M. Alice Martins Fontes	Oliveira Castro, Sapé
2	C.M.E.I Dinorah Alvarenga	Rua João Paulo II, 281 Boa Esperança - 359103-612
3	E.M. Dona Maria Elias	São José Do Macuco (Ipoema) 35905-000
4	E.M. Manoel Tomás Figueiredo	Núcleo De Duas Pontes (Ipoema) 35905-000
5	C.M.E.I Nonato De Azevedo Campos	R: Domingos Lage, N. 150, Centro- 35905-000, Ipoema
6	C.M.E.I. Odília De Oliveira Costa	Rua: Principal - Carmo, 35907-000, Senhora Do Carmo
7	E.M. Professor Alfredo Sampaio	Rua Principal, S/N , Campo De Gordura – Senhora Do Carmo

\*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.

5.21 – O licitante vencedor deve declarar ciência de que as unidades da Zona Rural estão localizadas em distritos e localidades remotas do município de Itabira (como Ipoema, Senhora do Carmo e povoados adjacentes), o que demanda o deslocamento por distâncias consideráveis. A logística de entrega, bem como todos os custos com combustível, manutenção de veículos, pessoal e encargos decorrentes do deslocamento diário até a zona rural, são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo tais custos estarem obrigatoriamente incluídos no preço unitário ofertado na proposta.

5.22 – A Administração não aceitará a entrega de pães de zona rural no Almoxarifado da Merenda Escolar para posterior distribuição pelo município.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

5.23 – A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios diretamente nos endereços listados neste estudo, ou em locais previamente indicados pelas secretarias solicitantes, conforme cronograma, datas, quantitativos e horários estabelecidos.

5.24 – As entregas deverão ser realizadas rigorosamente nas datas previamente estipuladas, em conformidade com o planejamento institucional elaborado pela área responsável, não sendo admitidas entregas fora do cronograma estabelecido, salvo mediante autorização expressa da Administração.

5.25 – O descumprimento das condições de entrega, especialmente quanto aos prazos, locais e cronograma definido pela Administração, ensejará a recusa do recebimento dos produtos, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

5.26 – Os demais itens (estocáveis e de consumo sob demanda) deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante formalização, com entrega realizada obrigatoriamente em dias úteis e nos horários estipulados pela Unidade Requisitante. O fornecedor deverá assegurar a entrega diretamente nos endereços indicados, assumindo integralmente todos os custos logísticos, de transporte e de descarregamento, sem qualquer ônus adicional ao município de Itabira.

<b>ENDEREÇOS DE ENTREGA</b>		
<b>SECRETARIA SOLICITANTE</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
SMS	Almoxarifado da Saúde	Rua Israel Pinheiro, 556 – Major Lage de Cima, 35900-401
GP	Almoxarifado Central	Rua Rita Alves Neves, 60 – Cônego Guilhermino, 35900-363
SMAG		
SEMAPA		
SMEL		



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

SME	Almoxarifado da Merenda Escolar	Av. Brasil (Esquina com Rua Paraíba), 192 – Giannetti 35900-367
SMAS	Almoxarifado da Assistência Social	Travessa Hidelbrando Martins da Costa, 25 – Água Fresca, 35900-444

\*Obs: Os endereços informados poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato em virtude de reformas das unidades ou outras razões de força maior, nestes casos, o endereço será atualizado na formalização do pedido.

## **6 – Levantamento de mercado**

6.1 – Os itens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo ofertados por diversos fornecedores, o que assegura competitividade e viabilidade de contratação sem restrição indevida à participação.

6.2 – Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda: Aquisição direta de gêneros alimentícios; Contratação de fornecimento de lanches prontos (coffee break); Terceirização integral da alimentação. A análise considerou aspectos de custo, flexibilidade operacional, logística e adequação às demandas das secretarias.

6.3 – Constatou-se que a aquisição direta é a alternativa mais vantajosa, por apresentar menor custo global, maior flexibilidade de fornecimento e melhor adequação às necessidades descentralizadas da Administração, enquanto as demais alternativas implicam maior custo e menor eficiência operacional.

## **7 – Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar**

7.1 – A solução adotada consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios, considerando a estrutura administrativa existente para armazenamento e distribuição, bem como a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado conforme a demanda.

7.2 – A escolha pelo Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, justifica-se pela natureza comum e divisível do objeto, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

7.3 – A solução escolhida demonstra-se técnica e economicamente adequada, assegurando eficiência, economicidade, controle de qualidade e continuidade do atendimento às necessidades das secretarias municipais.

**8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

8.1 – As quantidades estimadas foram extraídas dos DFDs, devidamente assinados pelos secretários ou gestores de cada pasta, cujas solicitações individuais fundamentam o volume total licitado. O quantitativo total reflete a necessidade declarada para o período de 12 meses. O valor de referência unitário foi obtido mediante pesquisa de mercado, em observância ao Decreto Municipal nº 4.742/2024, considerando a média de preços praticados.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor de Referência (Unitário)	Valor Total por Item
01	30028	BISCOITO, COCO, TIPO ROSQUINHA, CAIXA DE 1,5 KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	CAIXA	2.588	R\$ 20,37	R\$ 52.717,56
02	33653	BISCOITO, CREAM CRACKER, CAIXA DE 1,5KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	CAIXA	1.535	R\$ 23,40	R\$ 35.919,00
03	30024	BISCOITO, DOCE, REDONDO, TIPO AMANTEIGADO, 330G.	EMB.	56	R\$ 8,79	R\$ 492,24
04	34662	BISCOITO, MAISENA, 1,5 KG OU COMPOSIÇÃO DE UNIDADES EQUIVALENTES A 1,5 KG	EMB.	2.535	R\$ 25,10	R\$ 63.628,50
05	30016	BISCOITO, NATA, CASEIRO.	KG	315	R\$ 27,03	R\$ 8.514,45
06	30020	BISCOITO, POLVILHO.	KG	1.480	R\$ 28,56	R\$ 42.268,80
07	30171	BISCOITO, SALPET. 200 G.	EMB.	1.510	R\$ 4,95	R\$ 7.474,50

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75f4-4fe1-cf38-b657> e informe o código 75f4-4fe1-cf38-b657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

08	30026	BOLO, QUALQUER SABOR.	KG	655	R\$ 19,00	R\$ 12.445,00
09	30174	BOMBOM, 20/24 GRAMAS.	KG	210	R\$ 53,98	R\$ 11.335,80
10	30205	CROISSANT, FRANGO.	KG	325	R\$ 45,99	R\$ 14.946,75
11	30294	MORTADELA, BOLONHESA, FATIADA.	KG	40	R\$ 28,55	R\$ 1.142,00
12	35134	PAO DE QUEIJO CONGELADO, TAMANHO MEDIO, PACOTE DE 1KG	PACOTE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	30018	PAO DE QUEIJO, ASSADO.	KG	905	R\$ 38,85	R\$ 35.159,25
14	30017	PAO DOCE, TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	EMB.	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
15	30305	PAO DOCE, TIPO HOT DOG. 400 G.	PACOTE	460	R\$ 15,60	R\$ 7.176,00
16	37896	PAO DOCE, ZONA RURAL, QUILO	KG	2.510	R\$ 16,79	R\$ 42.412,90
17	33357	PAO FRANCES, ZONA RURAL, QUILO	KG	2.925	R\$ 13,99	R\$ 40.920,75
18	30019	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, INTEGRAL, SABOR A DEFINIR, 100 G.	EMB.	650	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
19	30027	PRESUNTO COZIDO, FATIADO.	KG	45	R\$ 37,99	R\$ 1.709,55
20	30320	QUEIJO, MINAS, MEIA CURA.	KG	48	R\$ 49,80	R\$ 2.390,40
21	30014	QUEIJO, MINAS, PADRAO.	KG	318	R\$ 44,25	R\$ 14.071,50
22	30015	QUEIJO, MUÇARELA, BARRA.	KG	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
23	30321	QUEIJO, MUÇARELA, FATIADO.	KG	463	R\$ 51,12	R\$ 23.668,56
24	33671	QUITANDA, ROSCA DOCE, 500G.	EMB.	87	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
25	33672	QUITANDA, TIPO ROSQUINHA CASEIRA, KG.	KG	1.184	R\$ 31,33	R\$ 37.094,72

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

26	36333	QUITANDA, TIPO BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO, KG	KG	25	R\$ 45,70	R\$ 1.142,50
27	30025	REFRIGERANTE, SABOR A DEFINIR, 2 LITROS.	PET	455	R\$ 8,50	R\$ 3.867,50
28	30013	REQUEIJÃO, CREMOSO, APROXIMADAMENTE, 220 G.	POTE	185	R\$ 13,25	R\$ 2.451,25
29	30328	SALGADINHO (FESTA), COMUM, ASSADO (TIPO EMPADA DE FRANGO).	KG	575	R\$ 38,95	R\$ 22.396,25
30	30329	SALGADINHO (FESTA), COMUM, FRITO (TIPO COXINHA DE FRANGO).	KG	575	R\$ 45,00	R\$ 25.875,00
31	30334	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, LÍQUIDO. 1 L.	FRASCO	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
32	30023	SUCO PRONTO DE FRUTAS, QUALQUER SABOR, 1 LITRO.	CAIXA	1.654	R\$ 7,10	R\$ 11.743,40
33	30021	TORRADA, PAO FRANCES.	KG	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 539.262,13	

## 9 – Resultados pretendidos

9.1 – Espera-se com a presente contratação garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios (lanches), assegurando o suporte às atividades institucionais das secretarias municipais envolvidas, contribuindo para a manutenção da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

9.2 – Busca-se assegurar maior eficiência operacional das unidades demandantes, reduzindo interrupções logísticas e garantindo condições adequadas de execução das atividades institucionais, especialmente em situações que demandem permanência prolongada de servidores em atividades externas ou eventos oficiais.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

9.3 – A contratação visa ainda garantir economicidade e previsibilidade de custos, mediante planejamento unificado de demanda e aquisição por registro de preços, permitindo melhor controle orçamentário e redução de aquisições emergenciais. Espera-se a padronização do fornecimento, a melhoria da gestão de insumos alimentares e a redução de riscos de desabastecimento, assegurando maior estabilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais.

9.4 – De forma indireta, a contratação contribui para o bom andamento das políticas públicas municipais, ao viabilizar condições adequadas de trabalho, atendimento e execução de atividades finalísticas, fortalecendo a eficiência administrativa e o interesse público.

**10 – Análise de Risco**

<b>Nº</b>	<b>Descrição do risco</b>	<b>Probabilidade de ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ações de mitigação</b>
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Média	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**11 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

11.1 – A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e contribui para a obtenção de melhores preços, sem perda de economia de escala ou prejuízo à gestão contratual. Dessa forma, a adoção do parcelamento em itens individuais atende ao interesse público, garante maior eficiência na contratação e está em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

**12 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

12.2 – Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12.3 – Para garantir um processo licitatório adequado é obrigação da administração:

- Elaborar o edital, detalhando claramente os materiais necessários e definindo padrões técnicos e normas de qualidade.
- Divulgação do edital, esclarecendo datas e locais de acesso ao documento.
- Designação de comissão para avaliação técnica e econômica, considerando critérios predefinidos.
- Comunicação dos resultados aos fornecedores, mantendo transparência no processo de decisões.
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

- Designar servidor para proceder o recebimento e conferência dos itens, bem como da Nota Fiscal, dando o de acordo com número de empenho.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Manter os estoques em níveis satisfatórios, evitando desabastecimento.
- Estabelecimento de mecanismos para avaliação contínua do desempenho dos fornecedores durante vigência dos contratos.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a vencedora da licitação, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**13 – Providências a serem adotadas**

13.1 – A contratação poderá gerar impactos ambientais principalmente relacionados à utilização de embalagens plásticas, papelão e outros materiais de acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios, que podem contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos. Para mitigação desses impactos, deverá ser incentivada a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, incluindo o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, bem como a redução do excesso de material de embalagem.

13.2 – A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, promovendo, quando cabível, a logística reversa de embalagens e o descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme legislação vigente. Sempre que possível, será incentivada a redução de desperdício de alimentos e insumos, por meio de planejamento adequado de entrega, acondicionamento correto dos produtos e cumprimento rigoroso de prazos de validade e conservação.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

13.3 – De forma geral, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e controláveis, podendo ser mitigados por meio de boas práticas de gestão contratual e fiscalização adequada pela Administração.

**14 – Possíveis impactos ambientais**

14.1 – Os impactos decorrentes das aquisições supracitadas estão diretamente relacionados à geração de resíduos. A medida de tratamento adotada é a correta destinação, seguindo o cronograma de coleta orientado pela empresa de limpeza do município – Itaurb.

**15 – Declaração de viabilidade**

15.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Gabriela Aparecida Sena Reis  
Gestora de Estudo Técnico Preliminar

Rejane Penna Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, Sr(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 022/2026 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 022/2026 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG  
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2740/3839-2336 / 3839-2238  
[e-mail: smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com) e [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657> e informe o código 75F4-4FE1-CF38-B657



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 043/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E  
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Secretaria Municipal de Administração e Governança**

**Contratada**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75F4-4FE1-CF38-B657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 14/05/2026 11:44:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/75F4-4FE1-CF38-B657>